

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 30/2023 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 30/2023

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

一、第53/2022號行政長官批示第二款修改如下：

1. O n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 53/2022 passa a ter a seguinte redacção:

“二、[……]

«2. [...]:

(一) [……]

1) [...];

(二) [……]

2) [...];

(三) [……]

3) [...];

(四) [……]

4) [...];

(五) [……]

5) [...];

(六) [……]

6) [...];

(七) [……]

7) [...];

(八) [……]

8) [...];

(九) [……]

9) [...];

(十) [……]

10) [...];

(十一) 公共建設局代表一名；

11) Um representante da Direcção dos Serviços de Obras Públicas;

(十二) [……]

12) [...];

(十三) [……]”

13) [...].»

二、本批示自公佈翌日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零二三年二月十三日

13 de Fevereiro de 2023.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 31/2023 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 31/2023

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據《天然氣批發供應公共服務批給公證合同》第十七條第一款及附件四第二條第七款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 17.º, e do n.º 7 do artigo 2.º do Anexo IV, do Contrato de Concessão do «Serviço Público de Fornecimento por Grosso de Gás Natural», o Chefe do Executivo manda:

一、第200/2021號行政長官批示的附件第一條修改如下：

1. O artigo 1.º do Anexo I do Despacho do Chefe do Executivo n.º 200/2021 passa a ter a seguinte redacção:

“第一條

«Artigo 1.º

天然氣售氣價格

Preço de venda do gás natural

一、[……]

1. [...]: